

CERTIDÃO Nº 25309/2021

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto **25309/2021** de interesse de **EXPANSÃO PATRIMONIAL LTDA**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 03-05-07-01/13, 14, 6-8, nº Iptu(s) 10105800820000, 10105802850004, 10105802020001, da quadra 40, situados na(s) 5ª AVENIDA, RUA 242, RUA 221 E RUA 238, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO, Setor SET LESTE UNIVERSITÁRIO, nesta capital, objeto das matrículas nº 68.303, 24.042, 83.780, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passara constituir o Lote 01/03-05/08-13/14 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES

LOTE 03-05-07-01/13 Área: 3203.07 m²

Frente PARA 5ª AVENIDA: 19,00+D=29,26m

Fundo COM OS LOTES 11, 4, 6-8 E 14: 24,00+24,00+26,80+11,65+31,75m

Lado direito PARA RUA 242: 34,00m

Lado esquerdo PARA RUA 238: 23,80m

Pela linha de chanfrado PARA RUA 242 COM 5ª AVENIDA: 7,07m

Pela linha de chanfrado PARA RUA 238 COM 5ª AVENIDA: 6,78m

LOTE 14 Área: 418.38 m²

Frente PARA RUA 238: 12,00m

Fundo COM O LOTE 03-05-07-01/13: 11,65m

Lado direito COM O LOTE 03-05-07-01/13: 31,75m

Lado esquerdo COM OS LOTES 6-8, 10 E 16: 36,06m

LOTE 6-8 Área: 976.718 m²

Frente PARA RUA 221: D=28,00m

Fundo COM OS LOTES 03-05-07-01/13 E14: 23,48m

Lado direito COM O LOTE 10: 37,56m

Lado esquerdo COM O LOTE 4: 37,56m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 01/03-05/08-13/14 Área: 4598.168 m²

Frente PARA 5ª AVENIDA: 19,00+D=29,26m

Fundo PARA RUA 221 E COM OS LOTES 11, 4, 10 E16: 24,00+24,00+8,73+37,56+D=28,00+37,56+30,65m

Lado direito PARA RUA 242: 34,00m

Lado esquerdo PARA RUA 238: 35,80m

Pela linha de chanfrado PARA RUA 242 COM 5ª AVENIDA: 7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada dos imóveis lembrados, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Fica revogado o inteiro teor da Certidão nº 23995/2021, publicada no Diário Oficial do Município – DOM - Edição nº 7.660, de 20 de outubro de 2021.

Art. 3º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 27 de janeiro de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação